



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/90

SÚMULA: " Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Entidade do Município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao C. T. G. - Centro de Tradições Gaúchas Vaqueanos da Querência, a importância de CR\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

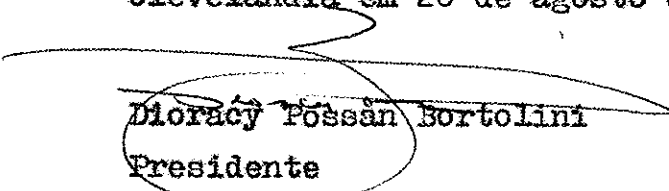
§ ÚNICO - O valor previsto neste Artigo, será destinado exclusivamente para a aquisição de terreno destinado à construção da Sede Própria do C.T.G. Vaqueanos da Querência.

ARTIGO 2º - O repasse da importância estipulada no artigo primeiro desta Lei, será efetuado ao C.T.G. Vaqueanos da Querência, no ato da realização do negócio da compra do imóvel.

ARTIGO 3º - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do Município para exercício de 1.990.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia em 28 de agosto de 1.990.

  
Diórcy Fossan Bortolini  
Presidente

  
Ana Maria Pazolo  
1ª Secretária